



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 027/2022

### ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 135, CAPUT, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Congonhas no uso de suas atribuições previstas no art. 72 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - O artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 135 - A assistência social é direito do cidadão e será prestada pelo Município, prioritariamente, às crianças e adolescentes em situação de rua, aos desassistidos de qualquer renda ou benefício previdenciário, à maternidade desamparada, aos desabrigados, aos portadores de deficiência, aos idosos, aos desempregados e aos doentes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 01 de junho de 2022.

Hemerson Ronan Inácio  
Presidente da Mesa Diretora

Patrícia Fernandes Monteiro  
Vice-Presidente

Lucas Santos Vicente  
1º Secretário